

2019

I – PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL
GOVERNADOR
JORGE TEIXEIRA

CONTROLADORIA GERAL

Elaborado por:

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Controlador Geral do Município

Revisão e Padronização:

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Fazenda

FRANCO CLEYTON FLORÊNCIO BEZERRA
Administrador de Empresa/Controle Interno

DANIEL DOS SANTOS TOSCANO
Assessor de Apoio Jurídico

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Coordenador Geral de Contabilidade

WILSON DE SOUSA NUNES
Administrador de Empresa/Controle Interno

Publique-se:

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita do Município de Gov. Jorge Teixeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

SUMÁRIO

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL.....	3
1.1 Prazos para Envio e Recepção de Relatórios e Documentos	3
1.2 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal do Chefe do Executivo.....	7
1.3 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal dos Fundos Municipais.....	8
1.4 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual do Chefe do Executivo.....	10
1.5 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual dos Fundos Municipais.....	14



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL

A Prestação de Contas se dará de 02 (duas) formas, anual e mensal, sendo encaminhada por cada Entidade (Prefeitura, Câmara Municipal, Instituto de Previdência e Fundos Municipais), ou seja, no decorrer do exercício financeiro haverá 01 (uma) Prestação de Contas Anual e 12 (doze) Prestações de Contas Mensais denominada de Balancetes.

1.1 Prazos para Envio e Recepção de Relatórios e Documentos

A Prestação de Contas do Chefe do Executivo seguirá o rito da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004 e Lei Municipal nº 985/2018, sendo:

- ✓ Mensal - artigo 11, inciso III, alínea “a” a “l”, devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico até o último dia do mês subsequente.
- ✓ Anual - artigo 11, inciso VI, alínea “a” a “s”, devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico e para Câmara Municipal por meio físico até 31 de março do ano subsequente.

Com relação a Prestação de Contas dos Fundos, também seguirão a Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, sendo:

- ✓ Mensal - artigo 14, inciso I, alínea “a” a “h”, devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico até o último dia do mês subsequente.
- ✓ Anual - artigo 14, inciso II, alínea “a” a “d”, devendo ser encaminhada ao TCE-RO e para Câmara Municipal por meio físico até 31 de março do ano subsequente.

Para elaboração da Prestação de Contas anual e mensal, o departamento de contabilidade necessitará de informações de outros departamentos (responsável), conforme demonstrado no quadro abaixo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

RELATÓRIO E DOCUMENTO	RESPONSÁVEL	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		MENSAL	ANUAL
Extrato Bancário (conta aplicação, conta investimento, conta corrente)	Departamento Financeiro	<u>Até</u> o 2º dia útil do mês subsequente	<u>Até</u> 15 de janeiro do ano subsequente
Atos de Autorização e de Abertura de Créditos Adicionais, Acompanhados da Comprovação dos Respective Recursos, das Exposições e Justificativas, e da Indicação dos Dispositivos Legais Pertinentes.	Secretaria do Gabinete da Prefeita.	<u>Até</u> o 2º dia útil do mês subsequente	<u>Até</u> 15 de janeiro do ano subsequente
Arquivo Pessoal.	Gerência de Recursos Humanos	<u>Até</u> o 5º dia útil do mês subsequente	-----
Rol de Contratos, Licitações, Justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade.	Departamento de Licitações e Contratos	<u>Até</u> o 5º dia útil do mês subsequente	<u>Até</u> 15 de janeiro do ano subsequente
Demonstrativo Sintético de Consumo por Tipo de Combustível e Demonstrativo Analítico de Consumo por Viatura e Máquinas.	Coordenadoria de Transporte	<u>Até</u> o 5º dia útil do mês subsequente	-----
Balancete do Patrimônio.	Departamento de Patrimônio	<u>Até</u> o 5º dia útil do mês subsequente	-----
Balancete do Almojarifado.	Departamento de Almojarifado	<u>Até</u> o 5º dia útil do mês subsequente	-----
Prova da Publicação em Diário Oficial da Relação Nominal dos Servidores Ativos e Inativos ao Final do Exercício.	Gerência de Recursos Humanos	-----	<u>Até</u> 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário do estoque em almoxarifado, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13).	Departamento de Almojarifado	-----	<u>Até</u> 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-15).	Departamento de Patrimônio	-----	<u>Até</u> 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis, em CD Elaborado nos Programas Word ou Excel (Anexo TC-16).	Departamento de Patrimônio	-----	<u>Até</u> 15 de janeiro do ano subsequente
Cópia do Ato de Nomeação da Comissão de Elaboração dos Inventários Físico Financeiros dos Bens Móveis e Imóveis.	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	-----	<u>Até</u> 15 de janeiro do ano subsequente
Relação dos Contribuintes Inscritos na Dívida Ativa, em CD, Elaborado nos Programas Word ou Excel.	Procuradoria Geral do Município e Departamento de Receita	-----	<u>Até</u> 15 de janeiro do ano subsequente
Balancete da Dívida Ativa.	Departamento de Receita	-----	<u>Até</u> 15 de janeiro do ano subsequente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Relatório Evidenciando o Desempenho da Arrecadação Em Relação à Previsão, Destacando as Providências Adotadas no Âmbito da Fiscalização das Receitas e Combate à Sonegação, as Ações de Recuperação de Créditos nas Instâncias Administrativa e Judicial, bem como as Demais Medidas para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições, nos Termos Dispostos na Lei Complementar Federal Nº101/2000, Artigo 58.	Secretaria Municipal de Fazenda	-----	<u>Até</u> 15 de janeiro do ano subsequente
Parecer dos Conselhos Municipais referentes às Contas Anuais.	Conselhos FUNDEB, FMS e FMAS.	-----	<u>Até</u> 10 de fevereiro do ano subsequente
Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas no Período, no qual Deverá ser Incluído Exame Comparativo em Relação aos Últimos Três Exercícios, em Termos Qualitativos e Quantitativos, das Ações Planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das Ações Efetivamente Realizadas, com Especial Enfoque sobre os Programas Voltados às Áreas de Educação, Saúde, Segurança e Obras Públicas.	Secretaria Municipal de Administração e Coordenadoria de Planejamento	-----	<u>Até</u> 10 de fevereiro do ano subsequente
Cópia das Atas das Audiências Públicas Realizadas até o Final de Maio, Setembro e Fevereiro, Conforme Determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Artigo 9º, § 4º.	Secretaria Municipal de Fazenda	-----	<u>Até</u> 10 de fevereiro do ano subsequente
Nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC-28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia.	Gerência de Recursos Humanos	-----	<u>Até</u> 10 de fevereiro do ano subsequente
Relação de quais empenhos ficarão em restos a pagar. Observando os critérios para a inscrição em restos a pagar processados e não processados, bem como a Instrução Normativa 027/TCE-RO/2011.	Secretarias Municipais	-----	<u>Até</u> 15 de dezembro.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Relação de toda dívida do Município (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária) com finalidade de conferência reconhecimento de passivos. Deve ser inscrito todas as Dívidas Fundada do Município até dia 31 de dezembro.	Secretaria Municipal de Fazenda	-----	<u>Até 28</u> de dezembro.
Relação por credor, natureza e o valor de toda dívida de precatório do Município até 31 de dezembro, para conferência e registro de valores não registrados.	Procuradoria Geral do Município	-----	<u>Até 15</u> de janeiro do ano subsequente
Conferência pela Secretaria de Fazenda da Dívida do Município no Sistema SADIPEM.(Não atendimento poderá ensejar o bloqueio das transferências voluntárias).	Secretaria Municipal de Fazenda	-----	<u>Até 15</u> de janeiro do ano subsequente
Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Município	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	-----	<u>Até 01</u> de março do ano subsequente
Balancetes da Câmara, Fundos e RPPS, para Consolidação e envio do Balancete Consolidado do Município.	Fundos, Câmara e Instituto de Previdência (RPPS)	<u>Até o 5º dia útil do mês subsequente.</u>	<u>Até 15</u> de fevereiro do ano subsequente

Após a recepção dos relatórios e documentos, o departamento de contabilidade elaborará as Prestações de Contas, sendo enviadas por meio eletrônico (via SIGAP) ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e meio físico para Câmara Municipal, como segue abaixo:

- ✓ Mensal – 01 via para Câmara Municipal e 01 via Arquivo;
- ✓ Anual – 01 via para Câmara Municipal e 01 via Arquivo.

Frise-se que deverá ser encaminhado a Controladoria Geral (CG) as Demonstrações Contábeis Mensais (balancete contábil consolidado) **até dia 15 do mês subsequente**, após o envio dos balancetes ao TCE-RO, quando tratar-se de Prestação de Contas Mensal, com exceção ao balancete prévio consolidado do mês de dezembro, que deverá ser enviado a CG até dia **25 de janeiro do mês subsequente** para análise e verificação de conformidade. E no tocante a Prestação de Contas Anual deverá ser entregue a CG até dia **01 de março do ano subsequente**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

1.2 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal do Chefe do Executivo

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Balancete (Anexo TC-01)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "a"
02	Demonstrativo Analítico da Conta Bancos (Anexo TC-02)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "b"
03	Conciliação Bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (Anexo TC- 03)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "c"
04	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo TC-04)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "d"
05	Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Anexo TC-05)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "e"
06	Rol de Contratos, Licitações, Justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade (Anexo TC-06)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "f"
07	Rol de Responsáveis Por Desvios, Alcances e Pagamentos Indevidos (Anexo TC-08)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "g"
08	Relação dos Pagamentos Efetuados no Mês (Anexo TC-17)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "h"
09	Relação dos Repasses de Qualquer Natureza Efetuados pelo Poder Executivo às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista (Anexo TC-26)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "i"
10	Atos de Autorização e de Abertura de Créditos Adicionais, Acompanhados da Comprovação dos Respetivos Recursos, das Exposições e Justificativas, e da Indicação dos Dispositivos Legais Pertinentes.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "j"
11	Demonstrativo Sintético de Consumo por Tipo de Combustível e Demonstrativo Analítico de Consumo por Viatura e Máquinas.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "l"
12	* Relação de Adiantamentos e Diárias Concedidos (Anexo TC-09).	Controle Gerencial da Entidade.
13	* Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo TC-20).	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

1.3 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal dos Fundos Municipais

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Balancete (Anexo TC-01).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "a"
02	Demonstrativo Analítico da Conta Bancos (Anexo TC-02).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "b”
03	Conciliação Bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (Anexo TC- 03).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "c”
04	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (anexo TC-04).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "d”
05	Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Anexo TC-05).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "e”
06	Rol de Contratos, Licitações, Justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade (anexo TC-06).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "g”
07	Rol de Responsáveis Por Desvios, Alcances e Pagamentos Indevidos (Anexo TC-08).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "f”
08	Relação dos Pagamentos Efetuados no Mês (Anexo TC-17).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "h”
09	* Relação de Adiantamentos e Diárias Concedidos (Anexo TC-09).	Controle Gerencial do Fundo Municipal.
10	* Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo TC-20).	
11	* Relação dos Repasses Recebidos do Poder Executivo (Anexo TC-27).	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Anexos Gerenciais (XII ao XV).		
01	Anexo XII - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências para Cálculo das Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso I.
02	Anexo XIII - Demonstrativo das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados – Acumulado.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso I.
03	XIII A - Demonstrativo das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados – Mês.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 18 e 22, inciso I.
04	Anexo XIV - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Vinculados a Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios,	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso I.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

	PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados.	
05	<u>Anexo XV</u> - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Arrecadados no Exercício Subsequente Relativos a Ações e Serviços Públicos de Saúde –Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso I.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Anexos Gerenciais (I a V e VI a X).		
01	<u>Anexo I</u> - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências para Cálculo dos 25% da Educação.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
02	<u>Anexo II</u> - Demonstrativo das Despesas Pagas com Educação Infantil, Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
03	<u>Anexo III</u> - Demonstrativo das Despesas Pagas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio– Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput
04	<u>Anexo III A</u> - Demonstrativo das Despesas Pagas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
05	<u>Anexo IV</u> - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
06	<u>Anexo V</u> - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Arrecadados no Exercício Subsequente– Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
07	<u>Anexo VII</u> - Demonstrativo das Receitas do FUNDEB	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
08	<u>Anexo VIII</u> - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (60% do FUNDEB) –Mês.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
09	<u>Anexo VIII A</u> - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (60% Do FUNDEB) – Acumulado.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
10	<u>Anexo IX</u> - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –Competência Municipal - (Máximo de 40% do FUNDEB) - Mês.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
11	<u>Anexo IX A</u> - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –Competência Municipal - (Máximo de 40% do FUNDEB) - Acumulado.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
12	<u>Anexo X</u> - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Vinculados ao FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
13	<u>Anexo X A</u> - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos do FUNDEB Arrecadados no Exercício Subsequente.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

1.4 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual do Chefe do Executivo

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, sobre as Contas Anuais	Lei Complementar nº 154/1996, artigo 35, Parágrafo único c/c artigo 9º, inciso III.
02	Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas no Período, no qual Deverá ser Incluído Exame Comparativo em Relação aos Últimos Três Exercícios, em Termos Qualitativos e Quantitativos, das Ações Planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das Ações Efetivamente Realizadas, com Especial Enfoque sobre os Programas Voltados às Áreas de Educação, Saúde, Segurança e Obras Públicas.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a"
03	Relatório Evidenciando o Desempenho da Arrecadação em Relação à Previsão, Destacando as Providências Adotadas no Âmbito da Fiscalização das Receitas e Combate à Sonegação, as Ações de Recuperação de Créditos nas Instâncias Administrativa e Judicial, bem como as Demais Medidas para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições, nos Termos Dispostos na Lei Complementar Federal Nº101/2000, Artigo 58.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "b"
04	Anexo 01 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segunda as Categorias Econômicas	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
05	Anexo 02 A – Receita segunda as categorias econômicas Anexo 02 B – Despesa segunda as categorias econômicas Anexo 02 C – Natureza da despesa por órgão Anexo 02 D – Natureza da despesa por unidade Anexo 02 F – Natureza da despesa por subunidade	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
06	Anexo 06 – Programa de trabalho	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
07	Anexo 07 – Programa de trabalho do governo demonstrativo de funções, subfunções e programa, por projetos e atividades	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
08	Anexo 08 – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programa conforme vínculo com recursos	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
09	Anexo 09 – Demonstrativo da despesa por órgão e unidade	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
10	Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
11	Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

12	<u>Balanço Orçamentário Consolidado</u> Anexo 12 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro Principal; b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados; c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados; d) Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário deverão conter, ao menos: • <i>O detalhamento das receitas e despesas intra orçamentárias, quando relevante;</i> • <i>O detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);</i> • <i>A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;</i> • <i>As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;</i> • <i>O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e</i> • <i>O detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.</i>	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 2/2016; Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.
13	<u>Balanço Financeiro Consolidado</u> Anexo 13 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas ao Balanço Financeiro deverão conter ao menos: • <i>Política de contabilização das retenções; e</i> • <i>Ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.</i>	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro
14	<u>Balanço Patrimonial Consolidado</u> Anexo 14 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro Principal; b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; c) Quadro das Contas de Compensação; d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro;	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

	e) Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: • <i>Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;</i> • <i>Imobilizado;</i> • <i>Intangível;</i> • <i>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;</i> • <i>Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;</i> • <i>Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e</i> • <i>Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.</i>	Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.
15	<u>Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada</u> Anexo 15 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciarão os itens que compõem as VPA e as VPD que forem relevantes. Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo: • <i>Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado;</i> • <i>Baixas de investimento; e</i> • <i>Constituição ou reversão de provisões.</i>	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
16	<u>Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada</u> Anexo 18 da Lei nº 4.320/64 a) Quadro Principal; b) Quadro de Receitas Derivadas e Originárias; c) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas; d) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e) Quadro de Juros e Encargos da Dívida; e f) Notas Explicativas a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial.	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

17	Conciliação (Anexo TC-03) e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários.	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único
18	Qualificação dos responsáveis (anexo TC-28)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "c"
19	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Município	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "d"
20	Prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "e"
21	Relação dos Restos a Pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "f"
22	Inventário do estoque em almoxarifado, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "g"
23	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-15)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "h"
24	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-16)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "i"
25	Cópia do ato de nomeação da comissão de elaboração dos inventários físico financeiros dos bens móveis e imóveis	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "j"
26	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "l"
27	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "m"
28	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "n"
29	Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "o"
30	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC-24)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "p"
31	Demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio (anexo TC-25)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "q"
32	Cópia das atas das audiências públicas realizadas até o final de maio, setembro e fevereiro, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 9º, § 4º;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "r"
33	Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas (anexo TC-38)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "s"



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

1.5 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual dos Fundos Municipais.

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, sobre as Contas Anuais	Lei Complementar nº 154/1996, artigo 35, Parágrafo único c/c artigo 9º, inciso III.
02	Relatório das atividades desenvolvidas no período, demonstrando os resultados obtidos, comparativamente aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II, Alínea "a"
03	Anexo 01 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segunda as Categorias Econômicas	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
04	Anexo 02 A – Receita segunda as categorias econômicas Anexo 02 B – Despesa segunda as categorias econômicas Anexo 02 C – Natureza da despesa por órgão Anexo 02 D – Natureza da despesa por unidade Anexo 02 F – Natureza da despesa por subunidade	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
05	Anexo 06 – Programa de trabalho	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
06	Anexo 07 – Programa de trabalho do governo demonstrativo de funções, subfunções e programa, por projetos e atividades	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
07	Anexo 08 – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programa conforme vínculo com recursos	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
08	Anexo 09 – Demonstrativo da despesa por órgão e unidade	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
09	Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
10	Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
11	<u>Balanco Orçamentário Consolidado</u> Anexo 12 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro Principal; b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados; c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados; d) Notas Explicativas ao Balanco Orçamentário deverão conter, ao menos: • O detalhamento das receitas e despesas intra orçamentárias, quando relevante; • O detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); • A utilização do superávit financeiro e da reabertura de	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 2/2016; Portaria STN nº 840/2016



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

	<i>créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;</i> • <i>As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;</i> • <i>O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e</i> • <i>O detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.</i>	(Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.
12	<u>Balanço Financeiro Consolidado</u> Anexo 13 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas ao Balanço Financeiro deverão conter ao menos: • <i>Política de contabilização das retenções; e</i> • <i>Ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.</i>	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro
13	<u>Balanço Patrimonial Consolidado</u> Anexo 14 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro Principal; b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; c) Quadro das Contas de Compensação; d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; e) Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: • <i>Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;</i> • <i>Imobilizado;</i> • <i>Intangível;</i> • <i>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;</i>	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

	• <i>Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;</i> • <i>Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e</i> • <i>Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.</i>	
14	<u>Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada</u> Anexo 15 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciarão os itens que compõem as VPA e as VPD que forem relevantes. Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo: • <i>Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado;</i> • <i>Baixas de investimento; e</i> • <i>Constituição ou reversão de provisões.</i>	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
	<u>Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada</u> Anexo 18 da Lei nº 4.320/64 a) Quadro Principal; b) Quadro de Receitas Derivadas e Originárias; c) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas; d) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e) Quadro de Juros e Encargos da Dívida; e f) Notas Explicativas a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.
	Conciliação (Anexo TC-03) e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
	Qualificação do responsável (anexo TC-28)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II, Alínea "b"
	Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II, Alínea "c".
	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II, Alínea "d".



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

	Inventário do estoque em almoxarifado, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13)	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-15)	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-16)	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Município	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - <u>Anexos Gerenciais (XVI)</u>		
01	<u>Anexo XVI</u> - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar com Recursos Próprios Vinculados as Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso II.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - <u>Anexos Gerenciais (VI, XI a XI-C).</u>		
01	<u>Anexo VI</u> - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Com Recursos Próprios Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Excluído o FUNDEB	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13, inciso I.
02	<u>Anexo XI</u> - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar com Recursos Vinculados Ao FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso II.
03	<u>Anexo XI A-</u> Demonstrativo Consolidado das Receitas o FUNDEB.	
04	<u>Anexo XI B</u> - Demonstrativo Consolidado da Aplicação dos Recursos do FUNDEB.	
05	<u>Anexo XI C-</u> Demonstrativo da Movimentação Financeira do FUNDEB	